



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – bloco “Q” – 9º andar
70049-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3312-8707 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO Nº 9901/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 155/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe e em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 11/2025, de 25 de fevereiro de 2025, encaminho a Vossa Excelência os documentos abaixo, elaborados pelo Gabinete do Comandante do Exército e pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, deste Ministério:

- Ofício nº 668-A4.7/A4/GabCmtEx, de 31 de março de 2025; e
- Despacho nº 562/EMCFA-MD, de 14 de abril de 2025.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 15/04/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7932055** e o código CRC **440EF67F**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho nº 562/EMCFA-MD

Processo nº 60011.000027/2025-61

Ao Senhor Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 155/2025.**

Referência: Despacho nº 135/AERI/GM-MD (7900512).

1. Ao cumprimentá-lo, passo a tratar sobre o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 11, de 25 de fevereiro de 2025 (7857634), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, e sobre o Requerimento de Informação nº 155/2025 (7857635), por meio do qual o Deputado Federal NIKOLAS FERREIRA (PL/MG) solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre o adiamento, por tempo indeterminado, da licitação para a aquisição de 36 blindados destinados à artilharia do Exército Brasileiro.

2. Em atenção ao Despacho nº 135/AERI/GM-MD (7900512), incumbiu-me o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas de encaminhar ao Senhor as seguintes respostas aos questionamentos em epígrafe:

I. Considerando que o TCU concluiu que não há restrições legais para a aquisição dos blindados israelenses e que a empresa vencedora da licitação atendeu aos critérios técnicos e econômicos, qual foi a justificativa específica utilizada para suspender a compra? Existe algum parecer técnico ou jurídico interno que embasou essa decisão? Em caso afirmativo, solicita-se o envio da documentação correspondente.

Resposta: Este Estado-Maior Conjunto não possui dados acerca deste assunto.

II. O Exército Brasileiro indicou a necessidade operacional dos blindados adquiridos na licitação suspensa. Dado o adiamento indefinido da compra, quais medidas o governo pretende adotar para garantir que a capacidade militar da artilharia do Exército não seja comprometida? Existe um plano alternativo para a obtenção dos blindados ou para suprir a necessidade que levou à abertura da licitação? Se sim, solicita-se o envio do estudo técnico que embasou esse plano.

Resposta: A condução do "Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas" não é de competência regimental deste Estado-Maior Conjunto.

III. O Ministro da Defesa, José Múcio Monteiro, declarou que a não homologação da licitação para a compra de blindados israelenses ocorreu por interferência do governo federal por razões ideológicas e políticas. Em resposta a requerimentos de informações, como o RIC 3606/2024, o governo não refutou essa alegação, limitando-se a afirmar que aquisições militares são processos complexos. Ao mesmo tempo, levantamento da Gazeta do Povo, com base em dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, indica que as importações brasileiras de produtos russos aumentaram cerca de 75% entre 2021 e 2023, mesmo após o início da guerra na Ucrânia. Qual critério objetivo o governo utiliza para definir quando um país em conflito deve ser alvo de restrições comerciais? O governo considera adotar restrições comerciais à Rússia, como ocorreu com Israel? Se não, qual a justificativa para essa diferença de tratamento?

Resposta: As relações diplomáticas são competência do Ministério das Relações Exteriores, conforme o expressamente estipulado na Lei Nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

IV. Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU) manifestou-se favoravelmente à aquisição dos blindados israelenses e afirmou que não há impedimentos legais para essa compra, quer saber: o governo pode apresentar algum documento oficial que contraponha o entendimento do TCU e justifique a suspensão da licitação?

Resposta: Este Estado-Maior Conjunto não possui dados acerca deste assunto.

Respeitosamente,

Brasília, na data de assinatura.

VANNEI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Subchefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Vannei de Almeida Silva Junior**, Subchefe, em 14/04/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7930738** e o código CRC **F0269CA3**.

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS/EMCFA
NUP Nº60011.000027/2025-61



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)

Ofício nº 668-A4.7/A4/GabCmtEx
EB: 64536.008372/2025-85

Brasília, DF, 31 de março de 2025.

Ao Senhor

CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

Esplanada dos Ministérios Bloco Q - 9º Andar
CEP 70049-900 - Brasília-DF

Assunto: **Ofício nº 7140/AERI/GM-MD, de 19 de março de 2025, do Ministério da Defesa -
Requerimento de Informação nº 155/2025, do Deputado Federal Nikolas Ferreira (PL/MG).**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do Requerimento de Informação nº 155/2025, de 4 de fevereiro de 2025, de autoria do Deputado Federal NIKOLAS FERREIRA (PL/MG), que solicita informações sobre o adiamento, por tempo indeterminado, da licitação para a aquisição de 36 (trinta e seis) blindados destinados à Artilharia do Exército Brasileiro.
2. Sobre o assunto em tela, informo que a mencionada licitação não foi suspensa. Atualmente, o processo licitatório encontra-se em fase final de instrução, com a proposta comercial da empresa vencedora válida até o dia 30 de junho próximo.
3. No que diz respeito ao adiamento indefinido da aquisição dos referidos blindados, informo que o processo encontra-se dentro de seu prazo legal para execução. Qualquer ação alternativa, naquilo que cabe ao Exército, será conduzida dentro do que prevê o Planejamento Estratégico da Força, tendo início somente após decisão oficial referente à conclusão do processo ora em curso.

4. Por fim, aproveito para externar votos de elevada estima e distinta consideração, colocando a Assessoria Parlamentar deste gabinete à disposição.

Respeitosamente,

General de Divisão MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) **Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO**, em 31/03/2025, às 18:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.
